

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE FRONTEIRAS
MUNICIPIO DE FRONTEIRAS
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE FRONTEIRAS-PI
REGISTRO DE IMÓVEIS. REGISTRO CIVIL. PROTESTOS. NOTAS
Av. 07 de Setembro, 533 - Centro – Fronteiras - PI. 64.690-000

Marta Lúcia Arcoverde Ramos Carvalho, Tabeliã Interina de Notas, Tabeliã de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Oficial do Registro Civil, da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

CERTIFICO diante dos poderes que me outorga a Lei, que **as fls. 102, do livro 2-I** de Registro Geral de Imóveis deste Cartório, consta o seguinte: **Matrícula nº 2142**, data 29/03/1989. **IMÓVEL:** Uma propriedade rural com área de 747,04,25 has (setecentos e quarenta e sete hectares, quatro ares e vinte e cinco centiares), situada no lugar denominado “Malhada Branca” deste município e Comarca, na Data Barra, dentro dos seguintes limites: ao Norte com terras de Claro Veloso da Silva, Itapissuma S/A e José Antônio Sobrinho; ao Sul com terras de Antonia Ana de Carvalho; ao Leste com terras de Antonio Pereira da Silva e ao Oeste com terras da Itapissuma S/A, Joaquim Antônio de Carvalho Filho e Francisco Batista Sobrinho.

PROPRIETÁRIOS: Eliane Alencar Gomes, brasileira, solteira, odontóloga, residente na cidade de Recife-PE, CPF sob nº 214.472.503-97 e Diana Alencar Gomes Veras da Rocha, brasileira, casada com José Veras da Rocha, ela do lar, ele médico, residentes na cidade de Campos-Sales/CE, CPF nº 171.593.343-53, 182.454.264-59, respectivamente.

TÍTULO AQUISITIVO: Escritura Pública de Doação de seus genitores, Francisco Gomes de Sousa e sua mulher Terezinha Loiola Alencar Gomes, lavrada neste Cartório em 06/06/1980, na mesma data registrada sob nº R-01/945, fls 85 do Livro 2-E de Registro Geral de Imóveis, deste Cartório. Valor CR\$ 1.600.000,00.

R-01/2142 – Fronteiras (PI), 29 de Março de 1989. Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls 124 à 131v, do livro de Notas nº 33, o imóvel objeto da presente matrícula foi transmitido pelos proprietários ELIANA ALENCAR GOMES e DIANA ALENCAR GOMES VERAS DA ROCHA e sua esposa José Veras da Rocha, brasileiras, a 1ª solteira, odontóloga, residente na cidade de Recife-PE, CPF sob nº 214.472.503-97, a 2ª do lar, ele médico, residentes na cidade de Campos-Sales/CE, CPF nº 171.593.343-53 e CPF nº 182.454.264-59, respectivamente. À Itapissuma S/A com sede na Fazenda Monte Alvão, Data Barra, neste município e Comarca, inscrito no CGC sob nº 11.482.080/0001-85. Valor NCR\$ 1.200,00.

Av-02/2142 – Fronteiras (PI), 19 de Junho de 2001. Procede a presente averbação do Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Superintendência Estadual do IBAMA no Piauí. Aos

18 dias do mês de Junho do ano de 2001, a Itapissuma S/A, com CGC nº 11.482.080/0001-85, com sede na Fazenda Monte Alvão, s/n, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, legítima proprietária do imóvel denominado Fazenda Malhada Branca, município de Fronteiras/PI, neste Estado, registrado sob nº 2142, fls. 102 do Livro 2-I de Registro de Imóveis, assumo a responsabilidade de efetuar a averbação do presente Termo acompanhado de mapa ou croqui, delimitando a área preservada a margem da inscrição da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente. Parágrafo 2º, do Art. 16 da Lei nº 4.771/65, tendo em vista o que dispõe a portaria nº 103/95 em atendimento ao que determina a citada Lei e que a Floresta por forma de vegetação existente com área de 430,00,00 hectares, não inferior a 20% do total das propriedades descritas no mapa em anexo, compreendida nos limites abaixo indicados, ficam gravados como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA; o atual proprietário, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontações do imóvel: ao Norte com terras do proprietário, Ângelo Veloso de Andrade e José Antônio Sobrinho; ao Sul: Antonia Lima de Carvalho; ao Leste: Antonio Pereira da Silva; ao Oeste: Francisco Batista Sobrinho. Limites da área de reserva com 182,13,00 ha; ao Norte: com terras do proprietário e José Antônio Sobrinho; ao Sul com a área de Preservação Permanente, situada no entorno da Barragem da Catingueira, pertencente ao proprietário; ao Leste com Antonio Pereira da Silva e ao Oeste com terras do proprietário. Limite da área de reserva com 247,87,00 ha; ao Norte com área de Preservação Permanente, situada no entorno da Barragem da Catingueira, pertencente ao proprietário; ao Sul com terras de Antonia Ana de Carvalho; ao Leste com terras de Antonio Pereira da Silva e ao Oeste com terras do proprietário e Francisco Batista Sobrinho. Firma o presente termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que igualmente assinam e que será apresentado com mais 02 (duas) cópias assinado pelo seu representante legal Dr. José Antonio de Araújo Filho e das testemunhas: João Luis da Silva e Maria Solene Viana Lima.

Av-03/2142 – Fronteiras (PI), 21/12/2005. Procede a presente averbação da construção própria, feita pela proprietária ITAPISSUMA S/A, com sede na Fazenda Monte Alvão, deste município, CGC/MF sob nº 11.482.080/0001-85, da Barragem Catingueira Dimensões Externas (HxL(base)xC) 27,50x27,00x197,65. Tipo de Estrutura Concreto Ciclópico, conforme planta assinada pela Yáscara Lopes – Engenheira Civil – Apoiadora Técnica, em 19/12/2005. Era o que continha dita matrícula. O referido é verdade, dou fé.

R-04/2142. Fronteiras/PI, 24/06/2021. TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO: Nos termos da Decisão de Penhora e Depósito, datado e despachado em 16/04/2021, assinado digitalmente pelo(a) Juiz(a) de Direito: Dr(a) Livia Martins Trindade, liberado nos autos do Processo nº 0015864-11.2019.8.26.0100, em 17/04/2021 às 16:38; Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Inexequibilidade do Título/Inexigibilidade da Obrigação, em que é Exequente: Banco Industrial e Comercial S.A Bicbanco e Executado: ITAPISUMA S/A - CNPJ 11.482.080/0001-85. O imóvel objeto da presente matrícula fica Penhorado para assegurar a garantia da dívida no valor de R\$3.173.438,96, atualizada até março/2021, que a parte ré/executada - Itapissuma S/A, deve à parte autora/exequente - CCB Brasil - China Construction Bank (Brasil) Banco Multiplo S/A. Era o que continha dita matrícula e referente. O referido é verdade e dou fé. Prenotação: R\$

78,39 - FERMOJUPI: R\$ 15,68 - FMMP/PI: R\$ 1,96Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Registros - acima de 999.999,99: R\$ 4.404,54 - FERMOJUPI: R\$ 880,91 - FMMP/PI: R\$ 110,11 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 5.504,44 (PG: 2021.05.27/1). SELO NORMAL: ACC57554-3K7Y SELO NORMAL: ACC57555-9W8Y. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

R-05/2142. Fronteiras/PI, 24/09/2021. Nos termos do mandato de Registro de Penhora, datado de 21/06/2021, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M Juiz de Direito desta Comarca de Fronteiras/PI, Dr. Enio Gustavo Lopes Barros, nos autos da ação de Execução Fiscal (1116), Processo nº 0000894-25.2012.8.18.0051, em que figura como exequente: A UNIÃO - Representada pela Fazenda Pública Nacional do Piauí; e como executado: ITAPISSUMA S/A. Procedi o Registro da Penhora do Imóvel constante na presente matrícula, para assegurar o pagamento de dividas, divida ao exequente acima referido.

R-06/2142. Fronteiras/PI, 06/10/2021. Nos termos do Mandado Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19/03/2021, expedido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M Juiz de Direito, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, em 04/0/2020, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0800176-82.2018.8.18.0051, em que figura como exequente: ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S/A; e como executado: ITAPISSUMA S/A. Procedi o Registro da Penhora do Imóvel constante na presente matrícula, para assegurar o pagamento de dividas, divida ao exequente acima referido. SELO NORMAL: ACP52435-25SG SELO NORMAL: ACP52436-5SPW. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Era o que continha dita matrícula. O referido é verdade, dou fé.

Fronteiras (PI), 29/09/2022.

Tabeliã Interina

